ACADEMIA DA FORCA AEREA

Termo de Referência 256/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
256/2026	120060-ACADEMIA DA FORCA AEREA	ROBSON WILLIAM OLIVA PEREZ	29/10/2026 18:00 (v 0.11)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		67510.019514/2026-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 67510.019514/2026-05)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da reforma e modernização dos refeitórios da Seção de Subsistência da Academia da Força Aérea (AFA), sob o regime de empreitada integral, contemplando a execução das obras, serviços e instalações necessárias, bem como o fornecimento e instalação de mobiliário e equipamentos, visando à entrega do empreendimento em condições de pleno funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma e modernização dos refeitórios da Seção de Subsistência da Academia da Força Aérea, sob o regime de empreitada integral, contemplando a execução das obras, serviços e instalações necessárias, bem como o fornecimento e instalação de mobiliário e equipamentos, conforme Projeto Básico 03/AFA/2026.	1627	SV	1	R$ 10.567.499,54	R$ 10.567.499,54

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especial, conforme justificativa constante do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

1.2.1. A contratação caracteriza-se como reforma, conforme Orientação Técnica 002/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, e modernização de edificações existentes, contemplando intervenções destinadas à adequação e melhoria dos ambientes e instalações dos refeitórios da Seção de Subsistência da AFA, preservando sua finalidade original, conforme o Projeto Básico nº 03/AFA/2026.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **600 (seiscentos) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na Planilha Sintética.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000030/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 10/06/2025;

III) Id do item no PCA: 461;

IV) Classe/Grupo: 545; e

V) Identificador da Futura Contratação:120060-205/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 9º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a descrição da solução como um todo deve apresentar, de forma integrada, o conjunto de elementos necessários e suficientes para atendimento da necessidade identificada pela Administração, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicáveis.

3.2. Considerando as conclusões do levantamento de mercado, a solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma e modernização dos refeitórios integrantes da Seção de Subsistência da Academia da Força Aérea – AFA, sob o regime de empreitada integral, compreendendo as obras, serviços, instalações e fornecimentos necessários à entrega dos ambientes completamente concluídos e em condições de entrada em operação, conforme definido no Projeto Básico 03/AFA/2026, projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação.

3.3. A solução deverá ser executada de maneira integrada, de modo que a intervenção não se limite à recuperação isolada de elementos construtivos, mas resulte na disponibilização de ambientes adequados à operação institucional de alimentação coletiva da AFA. Para tanto, deverão ser contemplados os refeitórios destinados aos Cadetes,

Oficiais, Suboficiais/Sargentos e Praças, bem como copas de apoio, sanitários e demais áreas associadas abrangidas pelo Projeto Básico, com intervenções em revestimentos, forros, esquadrias, instalações, climatização, bancadas e outros componentes integrantes da reforma.

3.4. A concepção da solução observa a necessária integração entre os diversos sistemas e componentes do empreendimento, especialmente porque a funcionalidade dos refeitórios depende não apenas das obras civis, mas da compatibilidade entre arquitetura, instalações prediais, acabamentos, climatização, bancadas, mobiliário, equipamentos e respectivas interfaces. Dessa forma, a execução deverá assegurar que dimensões, pontos de alimentação elétrica e hidráulica, drenagem, fixações, acessos, áreas de circulação e demais elementos sejam compatíveis entre si e com a utilização prevista para cada ambiente.

3.5. A solução compreende, nos limites e quantitativos definidos pelo Projeto Básico e seus anexos, a execução das intervenções civis e arquitetônicas necessárias à recuperação e modernização dos ambientes, abrangendo pisos, revestimentos de paredes, forros, esquadrias, portas, janelas, passa-pratos, bancadas e demais elementos construtivos previstos.

3.6. Integram a solução, igualmente, as adequações das instalações prediais necessárias ao funcionamento dos ambientes, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, drenagem e demais sistemas previstos nos projetos complementares, com execução dos pontos, conexões, infraestrutura e acessórios necessários ao funcionamento dos componentes e equipamentos contemplados no empreendimento.

3.7. A solução abrange também os sistemas de climatização previstos para os ambientes, incluindo os serviços, equipamentos, infraestrutura, conexões, suportes, alimentação e demais componentes especificados nos documentos técnicos, de maneira compatível com as características e condições de utilização dos respectivos espaços.

3.8. Quanto ao mobiliário, bancadas e equipamentos, integram a contratação aqueles expressamente caracterizados pelo Projeto Básico como componentes necessários à entrega funcional dos refeitórios. Seu fornecimento deverá compreender, conforme aplicável, transporte, montagem, fixação, instalação, interligação às respectivas infraestruturas, regulagem e testes necessários à utilização.

3.9. A inclusão desses componentes na solução decorre da interdependência existente entre determinados equipamentos e a própria execução da obra. Elementos que dependam de dimensões específicas, alimentação elétrica, hidráulica, drenagem, ventilação, fixação ou montagem coordenada deverão ser compatibilizados durante a execução, evitando-se a entrega de infraestrutura incompatível com os componentes destinados à operação dos ambientes.

3.10. Também integrarão a solução as adequações de acessibilidade previstas nos documentos técnicos e exigidas pela legislação e pelas normas aplicáveis, de modo que os ambientes reformados apresentem condições adequadas de acesso, circulação e utilização.

3.11. A execução compreende todos os serviços preparatórios, provisórios e complementares previstos no Projeto Básico e necessários à realização da intervenção, incluindo proteção e isolamento das áreas, sinalização, movimentação de materiais, desmontagens e demolições previstas, retirada dos elementos substituídos, preparação das superfícies, instalação dos novos componentes e demais atividades necessárias à conclusão do empreendimento.

3.12. Considerando que as intervenções ocorrerão no interior de Organização Militar em funcionamento, a solução deverá contemplar a organização das frentes de trabalho de forma compatível com as condições de segurança, acesso e continuidade das atividades da AFA. A execução deverá ser planejada e coordenada de modo a reduzir, na medida tecnicamente possível, interferências sobre as atividades institucionais e, particularmente, sobre a operação da Seção de Subsistência.

Sustentabilidade e gestão dos resíduos

3.13. A solução incorpora as medidas ambientais estabelecidas no Projeto Básico, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento dos resíduos provenientes da intervenção.

3.14. Deverá ser elaborado e implementado, quando exigível nos termos definidos pelo Projeto Básico, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, específico para a obra, contemplando segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.15 A execução deverá observar os critérios previstos nos documentos técnicos quanto à destinação dos resíduos da construção civil, comprovação da origem da madeira utilizada, emprego de agregados reciclados quando presentes as condições técnicas e econômicas estabelecidas e demais medidas de redução dos impactos ambientais pertinentes ao empreendimento.

3.16. Deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de desperdícios de materiais e ao uso racional de água e energia durante a execução, sem prejuízo das demais obrigações ambientais definidas no Projeto Básico.

Integração, testes e entrega da solução

3.17. A solução somente será considerada integralmente executada após a conclusão coordenada das diferentes disciplinas e a comprovação de que os ambientes e sistemas abrangidos pela contratação encontram-se aptos à utilização.

3.18. Assim, além da execução física das intervenções, deverão ser realizados os testes, verificações, ajustes, regulagens e inspeções previstos nos documentos técnicos e necessários à demonstração do funcionamento dos sistemas instalados.

3.19. Eventuais incompatibilidades identificadas entre instalações, acabamentos, mobiliário, equipamentos ou outros componentes deverão ser corrigidas antes da entrega definitiva, de modo que a Administração não receba parcelas formalmente concluídas, porém incapazes de funcionar conjuntamente.

3.20. Ao término da execução, os ambientes deverão ser entregues limpos, desimpedidos, seguros e em condições de entrada em operação, com retirada dos resíduos, materiais excedentes, instalações provisórias e demais elementos decorrentes da execução que não integrem definitivamente o empreendimento.

3.21. Deverão ser entregues à Administração, conforme aplicável e previsto nos documentos técnicos, os registros de responsabilidade técnica, certificados, resultados de testes, garantias, manuais de operação e manutenção, documentação dos equipamentos e demais elementos necessários ao recebimento, utilização e posterior conservação da solução.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.22. Os serviços, materiais, equipamentos e componentes integrantes da solução deverão observar os prazos e condições de garantia previstos na legislação, no Projeto Básico, nas especificações técnicas e nas garantias dos respectivos fabricantes, conforme aplicável.

3.23. Durante os respectivos períodos de garantia, deverão ser corrigidos os defeitos atribuíveis à execução dos serviços, instalação, montagem ou aos materiais e equipamentos fornecidos, observadas as responsabilidades estabelecidas contratualmente.

3.24. Para equipamentos que demandem manutenção ou assistência técnica específica, deverão ser observadas as condições definidas nos documentos técnicos da contratação, inclusive quanto à disponibilização de manuais, informações técnicas e demais elementos necessários à adequada operação e conservação.

3.25. A solução deverá privilegiar, ainda, a manutenibilidade dos ambientes e sistemas, de forma que as intervenções executadas não criem obstáculos desnecessários à inspeção, limpeza, manutenção preventiva, manutenção corretiva ou substituição futura de componentes.

Resultado final da solução

3.26. Ao final da contratação, a Administração deverá receber o conjunto dos refeitórios e áreas abrangidas pelo Projeto Básico reformado, modernizado, integrado e funcional, não sendo suficiente a simples execução individual dos serviços constantes da planilha orçamentária.

3.27. O resultado esperado é a disponibilização de infraestrutura capaz de suportar adequadamente a operação de alimentação coletiva da Academia da Força Aérea, com melhoria das condições de funcionalidade, circulação, segurança, higiene, acessibilidade, conforto, conservação e manutenção dos ambientes.

3.28. A adoção da empreitada integral mostra-se coerente com essa concepção da solução, pois o resultado pretendido pela Administração não consiste na obtenção isolada de serviços de engenharia, materiais, mobiliário ou equipamentos, mas na entrega do empreendimento em sua integralidade e em condições de entrada em operação, com as diferentes parcelas tecnicamente compatibilizadas e orientadas para a satisfação da necessidade pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Aém dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 8ª edição/2025:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3o e 10o da Resolução no 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010. A Resolução CONAMA no 307, de 05/07/2002, em seu art. 3o, § 2o, determina que "As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei no 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens. (Redação dada pela Resolução no 469/2015). Páginas 173 e 174 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 8ª edição/2025.

4.1.2. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. "A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; b) Comprovantes de registro regular do fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 e legislação correlata; b.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo; c) Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor; c.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual. d) Caso os produtos ou subprodutos florestais sejam exóticos/não-nativos (Ex.: eucalipto, pinus, teca), e caso o estado da federação não exija esse documento mesmo em se

tratando de espécie exótica, a Contratada deverá apresentar declaração de que é isenta de DOF, por não se tratar de madeira nativa. Páginas 203 a 205 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 8ª edição/2025.

4.1.3. Os equipamentos deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, limitados até eficiência "C", na(s) classe(s) exigida(s) pela regulamentação pertinente, nos termos das Portarias INMETRO que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC dos respectivos produtos e tratam da etiquetagem compulsória. A contratada deverá apresentar, durante a execução contratual, por ocasião do fornecimento ou instalação dos equipamentos, a documentação comprobatória de sua conformidade com os requisitos de eficiência energética aplicáveis, cabendo à fiscalização verificar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

Subcontratação

4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30** % (**trinta** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.6.1. a subcontratação deverá restringir-se às parcelas acessórias do objeto, mediante prévia autorização do Contratante;

4.6.2. a subcontratação não poderá implicar a transferência da responsabilidade pela execução e pelo gerenciamento global do empreendimento; e

4.6.3. deverão ser observados os requisitos de qualificação técnica exigíveis para a parcela a ser subcontratada.

4.6.4. A possibilidade de subcontratação parcial busca compatibilizar a execução integrada do empreendimento com a participação de empresas especializadas em determinadas atividades, sem afastar a responsabilidade da contratada principal pela coordenação, compatibilização, execução e entrega do objeto.

4.6.5. Conforme orientações do Tribunal de Contas da União, constantes da publicação Engenharia de Custos em Obras Públicas – Um Guia de Perguntas e Respostas (2026), questão 6.2.37, a contratação de serviços especializados exige atenção às características do mercado e à adequação das composições de custos, especialmente quando as referências oficiais não representarem integralmente as condições efetivas de execução.

4.6.6. A subcontratação observará o limite de 30% do valor total do contrato, as parcelas autorizadas neste Termo de Referência e a prévia aprovação da Administração, sem transferência da responsabilidade global da contratada.

4.8. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.8.1. a coordenação, compatibilização e integração das obras, serviços, instalações, mobiliário e equipamentos que compõem o empreendimento.

4.9. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, conforme planilha sintética de orçamento:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
4.1.1.2.1	2026.AFA.281	Próprio	Divisória sanitária, tipo cabine, em painéis estruturais TS, inclusive estrutura, porta e ferragens. AF_10/2025	m²	116,82
4.1.1.3.1	2026.AFA.235	Próprio	Septo para divisória entre mictórios, medindo 0,80 x 0,40 m com chapa TS, e=10 mm, revestida em laminado melamínico, cor azul, com porta objetos e suportes de fixação	UN	12
4.1.2.2.1	06.80.088	FDE	Caixilho maximar em alumínio anodizado, sob medida preto para janelas dos sanitários medindo 4,00 x 0,80 m - Refeitório dos Cadetes, SO, Sgt e Praças - J1	m²	12,8
			Caixilho maximar em alumínio anodizado, sob medida preto para janelas dos sanitários medindo 2,40 x		

4.1.2.2.2	06.80.088	FDE	0,80 m - Área Operacional - J2	m²	5,76
4.1.2.2.3	06.80.082	FDE	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida preto para janela dos passa-pratos das copas de apoio medindo 3,65 x 0,30 m - Refeitório dos Cadetes, SO, Sgt e Praças - J3	m²	7,02
4.1.2.2.4	25.01.0530	CPOS /CDHU	Caixilho em alumínio anodizado, sob medida - preto com dimensões totais de 3,90 x 4,20 m, com porta de correr com uma folha com 1,90 x 2,60 m e bandeira fixa com 3,90 x 1,60 m, conforme projeto - Refeitório dos Oficiais - P9	m²	16,38
4.1.2.2.5	25.02.1950	CPOS /CDHU	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial para os armários das copas	m²	44,7
4.1.2.4.1	2026.AFA. 276	Próprio	Fornecimento e instalação de porta automática de correr, dimensão total 5,00 × 2,60 m, composta por quatro folhas em vidro laminado incolor 6 mm (3+3 mm), sendo duas folhas fixas e duas folhas móveis centrais, estrutura/perfis de alumínio, operador eletromecânico, central de comando, sensores de presença e segurança, trilho, carros, correia, acessórios, fixações, programação, regulagem, testes e comissionamento, completa e em funcionamento - P1	un	7
4.1.2.4.2	2026.AFA. 277	Próprio	Fornecimento e instalação de porta automática de correr, dimensão total 2,50 × 2,60 m, composta por quatro folhas em vidro laminado incolor 6 mm (3+3 mm), sendo duas folhas fixas e duas folhas móveis centrais, estrutura/perfis de alumínio, operador eletromecânico, central de comando, sensores de presença e segurança, trilho, carros, correia, acessórios, fixações, programação, regulagem, testes e comissionamento, completa e em funcionamento - P2	un	2
4.1.3.3.1	2026.AFA. 278	Próprio	Fachada em vidro no sistema Spider Glass, com painéis de 1,25 × 1,30 m, em vidro laminado incolor 16 mm, fixação pontual por spiders e rótulas reguláveis em aço inox AISI 304, inclusive beneficiamento dos vidros, parafusos e elementos de fixação, guarnições, selante e tratamento das juntas, fixada em subestrutura metálica em alumínio - fornecimento e instalação	m²	78
4.1.4.3.5.1	21.03.0153	CPOS /CDHU	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 3 mm e acabamento em poliéster - uso interno para os salões e fachadas	m²	889,03
4.2.1.1.1	2026.AFA. 267	Próprio	Confecção e instalação de peça “Sabre Alado” em aço inox de 80 micras de espessura - brilhante - no formato caixa alta (5 cm) com iluminação em fita LED (luz quente, refletida na parede) medindo de asa a asa 130 cm. Impressão/gravação a laser preta.	un	3
4.2.1.1.2	2026.AFA. 268	Próprio	Confecção e instalação de distintivo da Academia da Força Aérea em caixa de aço inox escovado em relevo colorido, pintura esmalte, com 90 cm de altura, iluminação em fita de LED quente refletida na parede com instalação em alvenaria, arte do distintivo será fornecida pela Contratante, detalhes conforme planta SP 001.21-019.A 012	un	5
4.2.1.1.3	2026.AFA. 268	Próprio	Confecção e instalação de distintivo da Diretoria de Administração em caixa de aço inox escovado em relevo colorido, pintura esmalte, com 90 cm de altura, iluminação em fita de LED quente refletida na parede com instalação em alvenaria, arte do distintivo será fornecida pela Contratante, detalhes conforme planta SP 001.21-019.A 012	un	5
4.3.1.1.1	C3629	SEINFRA	Painel em chapa galvanizada c/ estrutura interna em metalon pintada, moldura em alumínio anodizado preto, impressão em vinil 02 faces, arte a ser fornecida pela fiscalização para os salões	m²	91,52
4.3.1.2.1	2026.AFA. 256	Próprio	Jardineiras para divisória de ambientes medindo 2,00 m (comp.) x 0,30 m (larg.) x 0,90 m (alt.). A caixaria será em MDF de esp. 15 mm, padrão amadeirado, ref. Arauco, Masisa e Duratex, ou superior técnico, na cor Carvalho Hanover, com rodízios em silicone e plantas artificiais, conforme projeto	un	50
4.3.1.3.1	2026.AFA. 263	Próprio	Jardim vertical do tipo preservado com mudas de avenca (até 150 hastes/folhas por m²), ref. JVP Plus da Muda Paisagismo	m²	24,96
7.1.1.1.1	2026.AFA. 265	Próprio	Unidade evaporadora VRF, tipo cassete, com 4 vias, inclusive painel de 48.000 BTU/h 220/380V - fornecimento e instalação	un	60
7.1.1.1.2	18.030.0028-0	EMOP	Unidade condensadora VRF, 24 HP, quente/frio, 220/380V (vide assentamento e interligações família 15.005). Fornecimento	un	12
7.2.1.1	73294	SBC	Coifa aço inoxidável 1200 x 1200 # 20 classe 304	un	4
7.2.1.2	18.034.0080-0	EMOP	Exaustor centrífugo de simples aspiração, rotor "Sirocco" de 3000 m³/h, 1/2 CV/IV polos/3F/220V /60Hz, pressão estática de 20 mmca, com diâmetro de 35 cm. Fornecimento e colocação 3% - desgaste de ferramentas e EPI	un	3

4.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.11. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.12. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.

4.16.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.17. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.17.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.17.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.17.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.17.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.18. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.19. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.20. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.21. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.21.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.22.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.22.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.24. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.25. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.26. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada .

4.27. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.27.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.27.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.28. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.28.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.28.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.29. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.29.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.29.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.30. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.31. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.32. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.34. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de

vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à Seção de Engenharia, por meio do telefone: (19) 3565-7372, via mensagem whatsapp.

4.35. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.36.1. todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, etc. que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto

4.36.2. A planilha e lista fornecida pelo Contratante são apenas indicativas, devendo ser conferida pelos LICITANTES e compatibilizada com o projeto. Nos casos de divergência e omissões entre estas e as Especificações prevalecem as Especificações.

4.36.3. Os licitantes que necessitarem de material adicional contendo mais informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, poderá solicitar através da Seção de Licitações da AFA, abrindo questionamento, mantendo assim a isonomia do processo licitatório

4.36.4. O contato mencionado no está disponível exclusivamente para fins de tratativas referentes à visita técnica. Qualquer questionamento acerca de outras informações não pertinentes à vistoria será desconsiderado automaticamente

4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. A execução compreenderá a reforma e modernização dos refeitórios de Suboficiais/Sargentos e Praças, Cadetes e Oficiais, incluindo os respectivos ambientes, instalações, mobiliário e equipamentos previstos nos projetos e demais documentos técnicos, observada a sequência e os períodos estabelecidos no cronograma físico-financeiro. ronograma de realização dos serviços: a execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro – Refeitórios da AFA, integrante dos documentos técnicos da contratação, no qual estão estabelecidas as etapas, os serviços, os períodos de execução e os respectivos percentuais físico-financeiros.

5.1.4. As etapas de execução deverão observar os períodos definidos no Cronograma Físico-Financeiro, compreendendo, de forma sucessiva, as intervenções nos refeitórios de Suboficiais/Sargentos e

Praças, Cadetes e Oficiais, sem prejuízo da execução concomitante de atividades quando tecnicamente possível e previamente coordenada com a fiscalização.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Academia da Força Aérea, situada na Estrada de Aguaí, s /nº - Jardim Bandeirantes - Pirassununga/SP

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h. Eventuais mudanças serão comunicadas pela Fiscalização do Contrato

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

5.3.1. Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza

5.3.2. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.3.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor

5.3.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e Anexos, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Os materiais e equipamentos empregados na execução deverão atender às especificações, características e padrões de qualidade estabelecidos nos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

5.4.2. Caberá ao Contratado o fornecimento dos equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios e demais meios necessários à adequada execução dos serviços; e

5.4.3. O fornecimento e a instalação do mobiliário e dos equipamentos que integram a solução deverão observar as especificações, quantitativos, dimensões e demais requisitos constantes dos projetos, planilhas e documentos técnicos da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O objeto compreende a reforma e modernização dos refeitórios de Suboficiais/Sargentos e Praças, Cadetes e Oficiais da Seção de Subsistência da Academia da Força Aérea, incluindo as respectivas instalações, ambientes de apoio, sanitários, mobiliário e equipamentos, conforme definido no Projeto Básico 03/AFA/2026, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação.

5.5.2. Os quantitativos, dimensões, especificações, composições, serviços e demais elementos necessários ao dimensionamento da proposta encontram-se detalhados nos projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação; e

5.5.3. A execução ocorrerá em instalações existentes e em ambiente de organização militar em funcionamento, devendo a proposta considerar as condições de acesso, logística, mobilização, armazenamento, transporte de materiais e equipamentos e a necessária compatibilização das atividades com o funcionamento da Academia da Força Aérea.

5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

5.12.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.12.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.12.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.12.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.

5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o prazo mínimo de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.17.1. entrega da documentação técnica e dos documentos necessários ao recebimento definitivo do objeto, incluindo aqueles relativos às instalações, equipamentos e demais elementos executados ou fornecidos;

5.17.2. entrega dos manuais, certificados e termos de garantia dos equipamentos e demais bens fornecidos, quando aplicáveis; e

5.17.3. prestação das orientações necessárias à Administração quanto à operação e utilização dos equipamentos e sistemas instalados, quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos horários de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas s na ICA 85-16/2017.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação, registrando as ocorrências verificadas e acompanhando a correção das desconformidades identificadas;

6.33.2. Encaminhar ao Contratado as solicitações da Fiscalização de Obras necessárias ao adequado andamento dos serviços; e

6.33.3. Encaminhar ao Gestor do Contrato as demandas da Fiscalização de Obras relacionadas à necessidade de alterações contratuais, inclusive eventuais acréscimos ou supressões, para análise e adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.683. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7..3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. a efetiva conclusão das etapas e subetapas previstas no cronograma físico-financeiro, observadas as especificações, os projetos e os demais documentos técnicos da contratação;

7.5.2. a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no Projeto Básico, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, mediante ateste da Fiscalização; e

7.5.3. a aprovação da respectiva medição pela Fiscalização, considerando as etapas e subetapas efetivamente concluídas e aceitas, vinculadas aos marcos físicos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7..6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7,.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.1.2. Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 (trinta) dias.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.48. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.48.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.48.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Reajuste

7.77. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (**OUTUBRO do ano de 2026), por ser esta a data de assinatura. Foram consideradas as planilhas referenciais, aceitas pelo Decreto 7.983/2013, mais atualizadas na presente data**.

7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.82.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25** (**vinte e cinco**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **1**% (hum por cento) a 1**0** % (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5**% (cinco por cento) a 1**5**% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (meio por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Executar somente parcela do Contrato referente à demolição, não dando continuidade aos serviços.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada integral, com sistemática de pagamento por preço global, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.4.2. Para fins de avaliação da exequibilidade da proposta, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade dos valores ofertados, mediante diligência, antes de eventual desclassificação, nos termos do art. 59, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. O critério de aceitabilidade de preços observará o valor global estimado para a contratação, considerando o regime de empreitada integral adotado, sem prejuízo da análise dos preços unitários relevantes e dos valores previstos para as etapas do cronograma físico-financeiro, conforme os critérios estabelecidos no edital.

9.4.4. A avaliação observará o disposto no art. 59, § 3º, e no art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações constantes das questões 4.2.7 e 7.2.8 da publicação Engenharia de Custos em Obras Públicas – Um Guia de Perguntas e Respostas (TCU, 2026).

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme justificativa constante do item 17 do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes de Obras e Serviços de Engenharia.

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação, pela empresa vencedora, de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. 1500m² DE REVESTIMENTO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO

9.41.1.2. 900m² FORRO EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO

9.41.2.Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Técnico em Edificações: experiência na execução de serviços de reforma ou construção de edificações, contemplando revestimento de piso com placas de porcelanato, TOTALIZANDO 1500M²; e

9.45.2. Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Técnico em Edificações: experiência na execução de forro em painéis de gesso acartonado, TOTALIZANDO 900M².

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 10.567.499,54 (dez milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 168884

IV) Elemento de despesa: 449052 e 449051

V) Plano interno: SF082317302

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pirassununga/SP. Data conforme assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
ROBSON WILLIAM OLIVA **PEREZ** 3º SGT QESA
Assinado eletronicamente
Membro da Comissão de Planejamento

Assinado eletronicamente
DENISON GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR SO QSS
Membro da Comissão de Planejamento

Assinado eletronicamente
SHAHLA FELISBINO DIAS ENG CIVIL
Membro da Comissão de Planejamento

APROVADO:

De acordo com as motivações presentes nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

Assinado eletronicamente
WELLINGTON MARCELO **FERNANDES** CEL QOINT
Ordenador de Despesas Delegado da AFA

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante neste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.9.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4..1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

.4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. nstruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01 /2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5..10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Carlos, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Concorrência nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III - IMR

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. FINALIDADE

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação da execução da reforma e modernização dos refeitórios da Seção de Subsistência da Academia da Força Aérea, abrangendo as obras, serviços, instalações, mobiliário e equipamentos previstos no objeto da contratação.

1.2. O instrumento define indicadores de desempenho, formas de acompanhamento, metodologia de aferição e fatores de ajuste aplicáveis ao pagamento, visando assegurar a qualidade da execução, o cumprimento dos projetos e especificações técnicas, a segurança, a funcionalidade dos ambientes e a entrega do empreendimento em condições adequadas de entrada em operação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A reforma e modernização dos refeitórios compreende um conjunto de intervenções interdependentes, envolvendo serviços de engenharia, instalações, acabamentos, mobiliário e equipamentos, cuja adequada compatibilização é necessária para o funcionamento dos ambientes destinados à alimentação coletiva da Academia da Força Aérea.

2.2. A utilização deste IMR possibilitará:

a) mensurar objetivamente a qualidade dos serviços executados;

b) verificar a conformidade da execução com os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos da contratação;

c) acompanhar a qualidade dos materiais, instalações, mobiliário e equipamentos;

d) verificar a adequada integração entre os diversos componentes do empreendimento;

e) identificar tempestivamente falhas, vícios ou não conformidades;

f) promover a correção das não conformidades verificadas; e

g) fortalecer a fiscalização e a governança da contratação.

3. INDICADORES DE DESEMPENHO

3.1. Conformidade com os projetos e especificações técnicas

Finalidade: Garantir que os serviços sejam executados em conformidade com o Projeto Básico 03/AFA /2026, projetos arquitetônicos e complementares, memoriais, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Meta: 100% de conformidade com os projetos e especificações aplicáveis.

Instrumento de aferição: Inspeção técnica, conferência dimensional, análise dos materiais empregados,

registros da fiscalização e registro fotográfico.

Periodicidade: Durante a execução e por ocasião das medições.

Faixas de pontuação:

- **1 ocorrência de não conformidade: 3 pontos;**
- **2 a 3 ocorrências: 6 pontos;**
- **acima de 3 ocorrências: 10 pontos.**

3.2. Qualidade dos serviços de engenharia e acabamentos

Finalidade: Garantir a adequada execução dos serviços de construção, reforma, revestimentos, pisos, forros, pinturas, divisórias, esquadrias, bancadas e demais componentes construtivos previstos.

Meta: 100% dos serviços executados sem defeitos, falhas de acabamento, desnivelamentos, fissuras, manchas, desprendimentos, infiltrações ou outras irregularidades incompatíveis com as especificações técnicas.

Instrumento de aferição: Inspeção técnica, testes aplicáveis, conferência dos serviços executados e registro fotográfico.

Periodicidade: Durante a execução e por ocasião das medições.

Faixas de pontuação:

- **1 ocorrência de falha: 3 pontos;**
- **2 a 3 ocorrências: 6 pontos;**
- **acima de 3 ocorrências: 10 pontos.**

 Falhas que comprometam a segurança ou impeçam a utilização de instalação ou sistema deverão ser corrigidas antes de sua aceitação.

3.3. Instalações e funcionamento dos sistemas

Finalidade: Garantir que as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais sistemas previstos sejam executados corretamente e apresentem funcionamento adequado.

Meta: 100% das instalações executadas e testadas em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis.

Instrumento de aferição: Inspeção técnica, testes de funcionamento, verificações da fiscalização, documentação técnica e registros fotográficos.

Periodicidade: Durante a execução, nas etapas correspondentes e previamente ao recebimento.

Faixas de pontuação:

- **1 ocorrência de falha: 3 pontos;**

- **2 a 3 ocorrências: 6 pontos;**
- **acima de 3 ocorrências: 10 pontos.**

3.4. Mobiliário e equipamentos

Finalidade: Garantir que o mobiliário e os equipamentos sejam fornecidos, instalados e posicionados conforme os projetos e especificações técnicas, apresentando qualidade, estabilidade, acabamento e funcionamento adequados.

Meta: 100% dos mobiliários e equipamentos fornecidos e instalados em conformidade com as especificações, sem avarias, defeitos, incompatibilidades dimensionais, falhas de montagem ou funcionamento.

Instrumento de aferição: inspeção técnica, conferência dimensional e quantitativa, testes de funcionamento, verificação de estabilidade e registro fotográfico.

Periodicidade: Por conjunto fornecido/instalado e previamente ao recebimento.

Faixas de pontuação:

- **1 ocorrência de falha: 3 pontos;**
- **2 a 3 ocorrências: 6 pontos;**
- **acima de 3 ocorrências: 10 pontos.**

3.5. Compatibilização e funcionalidade do empreendimento

Finalidade: : Garantir a adequada integração entre obras, instalações, mobiliário e equipamentos, de forma que os ambientes possam desempenhar as funções previstas nos projetos.

Meta: Entrega dos ambientes sem incompatibilidades que prejudiquem circulação, acessibilidade, operação, limpeza, manutenção ou utilização dos mobiliários e equipamentos.

Instrumento de aferição: Inspeção técnica, testes integrados de funcionamento, verificação dos fluxos e conferência da disposição dos elementos conforme projetos.

Periodicidade: Durante as etapas pertinentes e previamente ao recebimento.

Faixas de pontuação:

- **1 ocorrência de incompatibilidade: 3 pontos;**
- **2 a 3 ocorrências: 6 pontos;**
- **acima de 3 ocorrências: 10 pontos.**

3.6. Cumprimento do cronograma e dos prazos

Finalidade: Garantir o cumprimento dos prazos e etapas estabelecidos no cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação.

Meta: Execução das etapas dentro dos prazos contratualmente estabelecidos.

Instrumento de aferição: cronograma físico-financeiro, medições, Diário de Obras, relatórios e registros da fiscalização.

Periodicidade: A cada medição.

Faixas de pontuação:

- **atraso de até 5 dias, quando imputável à contratada: 2 pontos;**
- **atraso de 6 a 15 dias: 5 pontos;**
- **atraso superior a 15 dias: 10 pontos.**

Não serão consideradas, para fins de pontuação, ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente não imputáveis à contratada e formalmente reconhecidos pela fiscalização.

3.7. Segurança, organização do canteiro e proteção das instalações

Finalidade: Garantir a execução segura dos serviços, a adequada organização das áreas de trabalho e a proteção das instalações existentes, dos usuários e do patrimônio da Administração.

Meta: 100% de conformidade com as exigências de segurança aplicáveis, ausência de danos indevidos às instalações e manutenção adequada da organização das áreas de intervenção.

Instrumento de aferição: Inspeções da fiscalização, Diário de Obras, documentos de segurança, registros de ocorrências e registros fotográficos.

Periodicidade: Durante toda a execução.

Faixas de pontuação:

- **1 ocorrência de não conformidade: 3 pontos;**
- **2 a 3 ocorrências: 6 pontos;**
- **acima de 3 ocorrências: 10 pontos.**

A constatação de situação que represente risco grave ou iminente poderá ensejar a imediata paralisação da atividade correspondente, sem prejuízo da pontuação e das demais providências cabíveis.

3.8. Limpeza, retirada de resíduos e entrega dos ambientes

Finalidade: Garantir a manutenção adequada das áreas de intervenção e a entrega final dos ambientes limpos, organizados, desimpedidos e aptos à utilização.

Meta: Ausência de resíduos, entulhos, materiais remanescentes, manchas ou danos decorrentes da execução dos serviços.

Instrumento de aferição: nspeção visual e registro fotográfico.

Periodicidade: Durante a execução e previamente ao recebimento.

Faixas de pontuação:

- **1 ocorrência de falha: 3 pontos;**
- **2 a 3 ocorrências: 6 pontos;**
- **acima de 3 ocorrências: 10 pontos.**

4. REGRAS DE AFERIÇÃO

4.1. A fiscalização registrará as ocorrências verificadas durante a execução, assegurando à contratada o conhecimento das não conformidades identificadas.

4.2. A pontuação será apurada em cada período de medição e incidirá sobre o valor correspondente aos serviços abrangidos pela respectiva medição.

4.3. Uma mesma ocorrência não deverá ser contabilizada em mais de um indicador, salvo quando produzir efeitos distintos, devidamente registrados e justificados pela fiscalização.

4.4. A aplicação do fator de ajuste não afasta a obrigação da contratada de corrigir, substituir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, materiais, mobiliários ou equipamentos executados ou fornecidos em desconformidade.

4.5. Serviços, instalações, mobiliários ou equipamentos que apresentem falhas impeditivas ao recebimento deverão ser corrigidos antes de sua aceitação e pagamento.

4.6. O fator de ajuste não autoriza o recebimento de serviços ou fornecimentos em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou que apresentem riscos à segurança.

4.7. As ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da contratada não serão consideradas para fins de pontuação, desde que devidamente registradas e reconhecidas pela fiscalização.

5. AJUSTE DE PAGAMENTO

5.1. A soma dos pontos obtidos na aferição determinará o percentual de pagamento devido à contratada:

Pontuação obtida	Pagamento devido	Fator de ajuste
Até 3 pontos	**100%**	**1,00**
De 4 a 10 pontos	**99%**	**0,99**
De 11 a 20 pontos	**98%**	**0,98**
De 21 a 30 pontos	**97%**	**0,97**
De 31 a 40 pontos	**96%**	**0,96**
De 41 a 50 pontos	**95%**	**0,95**
De 51 a 70 pontos	**94%**	**0,94**

Fórmula

Valor devido = Valor previsto para os serviços executados × Fator de ajuste

5.2. O ajuste decorrente deste IMR não possui natureza de sanção administrativa e não impede a aplicação das penalidades previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação, quando cabíveis.

5.3. A aplicação do fator de ajuste não substitui a obrigação de correção das não conformidades nem implica aceitação definitiva dos serviços, materiais, mobiliários ou equipamentos em desacordo com as exigências da contratação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O presente IMR constitui ferramenta de governança destinada a acompanhar a qualidade e o desempenho da execução da reforma e modernização dos refeitórios da Seção de Subsistência da Academia da Força Aérea.

6.2. Ao vincular o pagamento ao desempenho efetivamente entregue, a Administração:

a) mensura objetivamente a qualidade da execução;

b) assegura maior aderência aos projetos e especificações técnicas;

c) acompanha a adequada integração entre obras, instalações, mobiliário e equipamentos;

d) protege o erário contra pagamentos incompatíveis com a qualidade efetivamente entregue;

e) induz a contratada à correção tempestiva das não conformidades;

f) reforça a transparência e a rastreabilidade da fiscalização; e

g) contribui para que os refeitórios sejam entregues em condições adequadas de funcionamento e utilização.

Pirassununga/SP. Data conforme assinatura el

Elaborado por:

ROBSON WILLIAM OLIVA **PEREZ** 3º SGT QESA

Assinado eletronicamente

Membro da Comissão de Planejamento

Assinado eletronicamente

DENISON GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR SO QSS

Membro da Comissão de Planejamento

Assinado eletronicamente

SHAHLA FELISBINO DIAS ENG CIVIL

Membro da Comissão de Planejamento

16. ANEXO IV - Declaração de Vistoria

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO
DA AERONÁUTICA

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

Declaração de Vistoria ou de Opção por não Realizar Vistoria

Ref.: Concorrência nº XX/202X

Declaro que a empresa

(nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ nº: com sede na

(nº de inscrição)

,

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , infra- assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , que realizou vistoria nas instalações e áreas internas da Academia da

Força Aérea (AFA), na data __de _ de 202X, (ou) que dispensou a realização de vistoria nas instalações e áreas internas da Seção de Subsistência da Academia da Força Aérea (AFA), pois tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho.

Assume, assim, total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Academia da Força Aérea.

, de de 202X.

(assinatura do representante legal)

17. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional Ref.: Concorrência nº _

/20

, (nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado)

inscrita no CNPJ nº: com sede na

(nº de inscrição)

, (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , ATESTA, para os devidos fins, que a

, (nome empresarial da favorecida)

inscrita no CNPJ nº: com sede na

(nº de inscrição)

, (endereço completo)

executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e modernização dos refeitórios da Seção de Subsistência da Academia da Força Aérea (AFA), sob o regime de empreitada integral, contemplando a execução das obras, serviços e instalações necessárias, bem como o fornecimento e instalação de mobiliário e equipamentos, visando à entrega do empreendimento em condições de pleno funcionamento.

2. PERÍODO: de __/__/_ a __/__/__

3. Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

, de de .

(assinatura do representante legal) Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

Observações:

1. Este Atestado deverá ser enviado imediatamente, via sistema eletrônico, após a etapa de lances, somente pela licitante classificada em primeiro lugar, para fins de sua habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até três dias úteis.

2. Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO e PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. A ausência, no Atestado, de registro de qualquer um desses dados citados implicará a não aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação da licitante.

3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

18. ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Concorrência nº ____/2026

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem apresentar a presente Proposta de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e modernização dos refeitórios da Seção de Subsistência da Academia da Força Aérea (AFA), sob o regime de empreitada integral, contemplando a execução das obras, serviços e instalações necessárias, bem como o fornecimento e instalação de mobiliário e equipamentos, visando à entrega do empreendimento em condições de pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital da Concorrência nº ____/2026.

1. PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA

Apresentamos a seguinte composição do preço global da proposta:

Item	Descrição	Quant.	Valor (R$)
1	01.00.000 – SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS	1	R$ _____
2	02.00.000 – SERVIÇOS PRELIMINARES	1	R$ _____
3	03.00.000 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	1	R$ _____
4	04.00.000 – ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	1	R$ _____
5	05.00.000 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	1	R$ _____
6	06.00.000 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	1	R$ _____
7	07.00.000 – INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES	1	R$ _____
8	09.00.000 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	R$ _____
9		1	R$ _____

	10.00.000 – SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS		
TOTAL SEM BDI		R$ _____	
BDI		R$ _____	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R$ _____	

Valor global da proposta:

R$_____ (_____).

2. PLANILHA ELETRÔNICA DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a planilha eletrônica disponibilizada pela Administração, devidamente preenchida, contemplando todas as informações requeridas nas abas.

Planilha eletrônica:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1fPABhY1gUOzUck7r_lRXYtm4cjPCQ8Gw23qBuGzkybg/edit?usp=sharing

Os valores constantes de todas as abas deverão guardar plena correspondência entre si e com o valor global da proposta, observados os quantitativos, serviços, etapas e demais elementos estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

A licitante deverá observar a estrutura e os quantitativos estabelecidos na planilha disponibilizada pela Administração, não sendo permitida a exclusão de itens ou a alteração dos quantitativos sem expressa autorização da Administração.

A licitante deverá apresentar, ainda, as planilhas e composições exigidas no Edital e seus anexos, inclusive as relativas ao BDI e aos encargos sociais, quando aplicáveis.

3. BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Os percentuais e valores referentes ao BDI e aos encargos sociais deverão observar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e guardar compatibilidade com o regime tributário da licitante.

Quando optante pelo Simples Nacional, a licitante deverá apresentar, na composição do BDI, percentuais de tributos e contribuições compatíveis com as alíquotas a que estiver obrigada, bem como excluir da composição dos encargos sociais as contribuições de cujo recolhimento estiver dispensada, nos termos da legislação aplicável e do entendimento consignado no Acórdão nº 4.668/2026-TCU-Segunda Câmara.

4. DADOS GERAIS E BANCÁRIOS

Validade da proposta (mínimo de 90 dias): _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta-corrente: _____

(Os dados bancários poderão ser informados na fase de contratação.)

5. DECLARAÇÕES

Declaramos que os preços constantes da presente proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, mobiliário, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, seguros, garantias, despesas relacionadas à segurança do trabalho e demais custos e insumos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços propostos foram elaborados considerando os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

Declaramos que os serviços, materiais, mobiliários e equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos que os valores apresentados na proposta e nas planilhas que a acompanham são compatíveis entre si e que o preço global proposto é suficiente para a execução integral do objeto, observadas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Quando optante pelo Simples Nacional, declaramos que a composição do BDI e dos encargos sociais observa o regime tributário a que a empresa está efetivamente sujeita, inclusive quanto às contribuições de cujo recolhimento esteja dispensada.

Declaramos estar cientes de que a apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos para a execução do objeto.

(Localidade), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

6. OBSERVAÇÕES

- Este modelo possui caráter orientativo e tem por finalidade facilitar a elaboração e a padronização da proposta pelas licitantes, sendo admitidas adaptações, desde que mantido o conteúdo mínimo exigido no Edital e seus anexos.
- A planilha eletrônica integra o modelo de apresentação da proposta e deverá ser apresentada devidamente preenchida, contemplando todas as abas.
- Os valores constantes das diferentes abas da planilha deverão guardar correspondência entre si e com o valor global da proposta.
- A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser apresentados no sistema Compras.gov.br, quando da convocação pelo Agente de Contratação, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.
- Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à perfeita e integral execução do objeto, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- A licitante deverá observar os quantitativos, especificações e demais elementos constantes dos documentos técnicos da contratação.
- Eventuais divergências entre este modelo e as disposições do Edital e seus anexos serão resolvidas conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROBSON WILLIAM OLIVA PEREZ
Membro da Comissão de Planejamento

DENISON GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro da Comissão de Planejamento

SHAHLA FELISBINO DIAS
Membro da Comissão de Planejamento

WELLINGTON MARCELO FERNANDES

Ordenador de Despesas Delegado da AFA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR_120060-000256-2026
Data/Hora de Criação:	29/10/2026 18:54:33
Páginas do Documento:	62
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	63
Hash MD5:	0fcad6afe105ec2e4ca5ec80c4d1b388
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ROBSON WILLIAM OLIVA PEREZ no dia 30/10/2026 às 08:37:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TIAGO MURILO SALVADOR no dia 30/10/2026 às 09:52:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WELLINGTON MARCELO FERNANDES no dia 30/10/2026 às 11:30:31 no horário oficial de Brasília.